



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 71/2023

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE
USO AMBULATORIAL DA UNIDADE BASICA DE
SAÚDE DO MUNICIPIO.**

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, através do Senhor Sergio Carlos Moretti, na condição de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos e materiais de uso ambulatorial, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.139/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	25/10/2023	09:00

1 - DO OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais de uso ambulatorial para Unidade Básica de Saúde do Município conforme relação no anexo III.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por funcionário do Município de André da Rocha ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em VIA MAGNÉTICA (CD de Dados ou Pen Drive) e obrigatoriamente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, devendo as páginas serem rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

Observação 1: Para apresentação da proposta financeira em meio magnético a licitante deverá utilizar o sistema de digitação de propostas disponível no site: <https://www.cittainformatica.com.br/downloads/> para suporte através do fone (54)3611-1330, e solicitar o arquivo (xml) para importação dos dados referente aos itens junto a Secretaria de Administração, Setor de Licitações em horário de expediente, pelo e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br, ou ainda pelo site: www.andredarocha.rs.gov.br.

Observação 2: A proposta deverá ser datada, rubricada, contendo carimbo da empresa e devidamente assinada, podendo os valores unitários serem cotados com três casas após a vírgula, porém os valores totais de cada item deverão ser cotados com somente dois dígitos após a vírgula.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório

d- Deverão ser apresentados nomes dos laboratórios e não nomes comerciais, sob pena de desclassificação do item.

5.1.2 – A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o medicamento/material cotado. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

5.2. Prazo:

O objeto deverá ser entregue no Município de André da Rocha/RS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social em **até 10(dez) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de empenho.

5.3. Preço:

Deve ser indicado preço total líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.1;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação a seguir relacionados:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos Diretores;

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

c) Declaração De Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

d) - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE/AE), emitido pela ANVISA ou Diário Oficial, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante.

e) - Licença de Funcionamento/Sanitária Estadual ou Municipal (LF), em vigor;

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

7.1.6 Os documentos constantes do item 7 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por funcionário do Município de André da Rocha ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos possíveis de terem sua autenticidade verificada, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1- Os medicamentos/materiais deverão ser entregues/disponibilizados pela empresa vencedora, junto a Unidade Básica de Saúde, na **Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1178, sede do Município de André da Rocha/RS**, em horário de expediente, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, que será encaminhada via por e-mail.

10.2 – As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.

10.3 – Não serão aceitos medicamentos/materiais com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, por ocasião de sua entrega.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal.

OBS: Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega de medicamentos/materiais em desconformidade com o exigido no presente Edital.

11.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2023:

0801 2028-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
339030990000 Outros materiais de consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

12.1.2 – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

12.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha, setor de licitações, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, ou pelos telefones/fax (054) 3611-1334, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do município de André da Rocha, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de André da Rocha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11 Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no "site" www.andredarocha.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, 11 (onze) de outubro de 2023 (dois mil e vinte três).

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

12-05

1988

ANDRÉ DA ROCHA

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO I – PREGÃO N 32/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Subitem 5.1 do edital:

Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

Declaração, especificadas na letra b.1..... (validade da proposta de 60 dias)

Prazo de entrega: em até 5 dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fone: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 32/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

12-05 _____ 1988
Assinatura
Nome:
CPF:
ANDRÉ DA ROCHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO II – PREGÃO Nº 32/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 32/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO III – PREGÃO Nº 32/2023

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	LUBRIFICANTE DE MATERIAIS CIRURGICOS - COMPOSIÇÃO EMULSIFICANTE NÃO-IÔNICO, LUBRIFICANTE MINERAL, EMULSIFICANTE NEUTRO, ÁGUA Q.S.P. SEM SILICONE, NÃO OLEOSO E NÃO PEGAJOSO (PREMIX SLIP). - EMBALAGEM DE 4 LITROS	UN	4
2	BOLSA TERMICA GRANDE - EM GEL - DIMENSÕES DO PRODUTO: 16X23CM - USADO AQUECIDA OU GELADA	UN	15
3	BOLSA TERMICA PEQUENA, EM GEL, DIMENSÕES DO PRODUTO: 13 X 18 CM; 580 G, USADO AQUECIDA OU GELADA	UN	15
4	COLCHÃO PIRAMIDAL, TIPO CAIXA DE OVO, 80CM X 1,88M X 7CM ALTURA, CAPACIDADE 130KG, D33 SUPERFÍCIE PERFILADA, ESPUMA PIRAMIDAL, ANTI ALERGICO.	UN	4
5	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, TAMANHO:10X10CM, COMPOSIÇÃO: CAMADA EXTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO E OUTRA INTERNA COMPOSTA DE GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA.	UN	50
6	CURATIVO PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, TAMANHO 10X10CM.	UN	100
7	EXTENSÃO PARA SISTEMA DE ASPIRAÇÃO, COM CONECTOR GRADUADO, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, CONECTORES GRADUADO DE 1/4X1/4, EMBALADO EM PAPEL CIRÚRGICO, INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EXTENSÃO COM 3M DE COMPRIMENTO;	UN	100
8	EQUIPO MACROGOTAS COM RESPIRO E EJETOR LATERAL	UN	2000
9	ESCOVA DE CLOREXIDINE 2% EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	400
10	BATERIA ALCALINA 9V	UN	10
11	BATERIA 3V DE LITIO, CR 2032	UN	30
12	BATERIA 1,5V DE LITIO, LR41	UN	30
13	HASTES FLEXIVEIS CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	10
14	CAIXA DE PLÁSTICO ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 50LITROS, COM TAMPA	UN	20
15	CAIXA DE PLÁSTICO ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 30LITROS, COM TAMPA	UN	20
16	CAIXA DE PLÁSTICO PARA PERFURO CORTANTES, CAPACIDADE 13LITROS, PLÁSTICO RÍGIDO	UN	70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

17	AGULHA 20X0,55 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12
18	AGULHA 13X4,5 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12
19	AGULHA 25X7,0 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20
20	AGULHA 25X8,0 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12
21	AGULHA 30X8,0 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12
22	AGULHA 40X12 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30
23	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL, TAMANHO 6,5	PAR	200
24	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 7,5	PAR	100
25	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 8	PAR	500
26	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 7	PAR	200
27	ALMOTOLIA 250 ML - TRANSPARENTE	FR	24
28	ESPONJA MACIA, DE FACE ÚNICA, PARA LIMPEZA DE MATERIAL CIRÚRGICO, QUE NÃO SOLTE	UN	25
29	CONECTOR DUAS VIAS	UN	100
30	CATETER FLEXIVEL - ABOCATH N18, COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	100
31	CATETER FLEXIVEL - ABOCATH N20, COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	200
32	CATETER FLEXIVEL - ABOCATH N22, COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	800
33	CATETER FLEXIVEL - ABOCATH N16, COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	100
34	CATETER FLEXIVEL - ABOCATH N24, COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	1000
35	COMPRESSA GAZES, 7,5X7,5 CM, 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	50
36	COMPRESSA 45X50 CM, COM 4 CAMADAS COM CADARÇOS, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50
37	ESPATULA DE AYRES, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	300
38	CLAMP UMBILICAL ESTERIL, DESCARTAVEL	UN	50
39	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UN	15
40	DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMBALAGEM 1L.	L	15
41	CURATIVO ADESIVO, REDONDO INFANTIL, 2,5MM, CAIXA 500 UNIDADES.	CX	10
42	CURATIVO ADESIVO, TRANSPARENTE 7,5X2 CM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	50
43	FIO DE SUTURA NYLON	CX	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

	N2, AGULHADO, CAIXA COM 24 UNIDADES.		
44	FIO DE SUTURA NYLON N3, AGULHADO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	6
45	FIO DE SUTURA NYLON N4, AGULHADO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	6
46	FIO DE SUTURA NYLON N5, AGULHADO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	6
47	FIO DE SUTURA NYLON N6, AGULHADO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	6
48	KIT DE NEBULIZAÇÃO PARA ADULTOS, 01 MÁSCARA TAMANHO ADULTO; 01 CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO; 01 PINO DE CONEXÃO; 01 TUBO DE AR (MANGUEIRA). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, PVC, POLIESTIRENO E POLIPROPILENO. COMPATÍVEL COM NEBULIZADORES DO TIPO DC	KIT	15
49	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL, 01 MÁSCARA TAMANHO INFANTIL; 01 CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO; 01 PINO DE CONEXÃO; 01 TUBO DE AR (MANGUEIRA). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, PVC, POLIESTIRENO E POLIPROPILENO. COMPATÍVEL COM NEBULIZADORES DO TIPO DC	KIT	15
50	GARROTE PARA FLEBOTOMIA ADULTO COM TRAVA	UN	6
51	BOTA ORTOPÉDICA IMOBILIZADOR BILATERAL INFANTIL TAM M.	UN	2
52	BOTA ORTOPÉDICA IMOBILIZADOR BILATERAL INFANTIL TAM G.	UN	2
53	BOTA ORTOPÉDICA IMOBILIZADOR BILATERAL ADULTO TAM M.	UN	3
54	BOTA ORTOPÉDICA IMOBILIZADOR BILATERAL ADULTO TAM G.	UN	3
55	DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO, SOLUÇÃO ÁCIDA REVITALIZADORA PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM, CROSTAS E OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE AÇO INOX. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL FOSFÓRICO, DIPROPILENOGLICOLMETILÉTER, DETERGENTE NÃO IÔNICO DERIVADO DOS POLIALQUILENOXILADOS, ÁGUA (SURGISTAIN®). EMBALAGEM DE 4 LITROS	FR	4
56	DETERGENTE DESINFETANTE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO COMPOSIÇÃO: (CLORETO DE BENZALCÔNIO) 5,2%, PHMB (POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA) 3,5%, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE E ÁGUA (SURFIC®). EMBALAGEM DE 1 LITRO	FR	6
57	ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA 50UN DESCARTAVEL, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	20
58	CAMPO CIRÚRGICO ESTERIL COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO, ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO SEM FENESTRA SEM FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PRODUTO DE USO ÚNICO;	UN	100
59	IDOPOVIDONA 10% FRASCOS 100ML	FR	36
60	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS PICOTADA 10L 35X50 CM EM PEAD REFORÇADO EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	UN	4
61	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UN	1000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

62	GEL CLINICO CONDUTOR FRASCOS 300G	FR	100
63	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, TAMPA EM NYLON, FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML, TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA.	UN	30
64	LAMINA MICROSCÓPICA PARA CITOLOGIA CAIXA COM 100UN	CX	12
65	FIXADOR CITOLOGICO FRASCO SPRAY, 100ML	UN	6
66	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO 2%, FRASCO 100ML	FR	12
67	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	500
68	LENÇOL TNT 210 X 90CM 10UN BRANCO, DESCARTAVEL PARA MACA, PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	24
69	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, LIQUIDA, FRASCOS 100ML.	FR	60
70	LANTERNA ÓPTICA TIPO LÁPISEIRA	UN	3
71	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO, BRAÇADEIRA ADULTO 25-34CM EM NYLON, FECHAMENTO EM VELCRO SUPER RESISTENTE	UN	12
72	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM ESFIGMOMANÔMETRO, BRAÇADEIRA ADULTO 10-18CM EM NYLON, FECHAMENTO EM VELCRO SUPER RESISTENTE	UN	6
73	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESOS COM ESFIGMOMANÔMETRO, BRAÇADEIRA ADULTO 34-52CM EM NYLON, FECHAMENTO EM VELCRO SUPER RESISTENTE	UN	6
74	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTAVEL COM DUAS LAMINAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UN	36
75	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E FLEXÍVEIS, COM CONECTOR PVC NAS DUAS EXTREMIDADES, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO 16FR.	UN	100
76	EXTENSOR INFUSOR DUAS VIAS COM CLAM ESTÉRIL.	UN	100
77	ATADURA CREPOM 10CMX1,8M, 13 FIOS, PTC COM 12 UNIDADES	PCT	50
78	ATADURA CREPOM 15CMX1,8M, 13 FIOS, PTC COM 12 UNIDADES	PCT	50
79	ATADURA CREPOM 6CMX1,8M, 13 FIOS, PTC COM 12 UNIDADES	PCT	50
80	ÁLCOOL 70% 1000ML FRASCOS DE 1 LITRO.	UN	144
81	LUVA DE LATEX TAM G 100UN PARA PROCEDIMENTOS, CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CX	100
82	ATADURA ELASTICA 10CMX2, 2M, PCT COM 12 UNIDADES.	PCT	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

83	ATADURA 15CMX2, 2M, PCT COM 12 UNIDADES.	PCT	50
84	FACE SHIELD MEDIDA: 18X19X20,5 CM (CXLXA) VISEIRA: 33X20,5 CM (CXL) "TAMANHO AJUSTÁVEL (ELÁSTICO COM FUROS PARA AJUSTE)" "MATERIAL VISEIRA EM PVC TRANSPARENTE E ARCO EM PP" (POLIPROPILENO)	UN	30
85	BOLSA COLETORA DE URINA CAPACIDADE 1L.	UN	100
86	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G EMBALAGEM DE 500G.	UN	20
87	ESCOVA CERVICAL EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	500
88	ESCOVA COM CERDAS EM AÇO INOX, COM CABO ANATÔMICO DE 18CM DE COMPRIMENTO, 3 FILEIRAS DE CERDAS EM AÇO INOX	UN	20
89	ESCOVA MULTIUSO, PARA LAVAGEM DE MATERIAIS, COM 4 FILEIRAS DE CERDAS DE NYLON MACIAS.	UN	25
90	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20
91	ASPIRADOR PARA REDE DE OXIGÊNIO, FRASCO DE VIDRO - 500 ML - GRADUADO, ASPIRAÇÃO EM REDE DE GASES ENCANADOS (OXIGÊNIO) BOIA DE PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO EM POLIPROPILENO, TAMPA E CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E NYLON, CONEXÕES PADRONIZADAS CONFORME NORMAS ABNT, ESCALA DE VACUÔMETRO: 0 E 76 CM HG (EXTERNA) E 0 A 30 POL.HG (INTERNA).	UN	3
92	CATETER URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL N12.	UN	300
93	CATETER URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL N14.	UN	50
94	CATETER URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL N16.	UN	50
95	CATETER URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL N8.	UN	50
96	CATETER URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL N10.	UN	50
97	CATETER URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL N18.	UN	50
98	CATETER TIPO ÓCULOS NASAL ADULTO, TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, ESTÉRIL COM TUBO EXTENSOR 2M	UN	300
99	CATETER TIPO ÓCULOS NASAL INFANTIL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, ESTÉRIL COM TUBO EXTENSOR 2M	UN	50
100	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO COM BOTÃO DE REGULAGEM (MANDRIL).	UN	6
101	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL COM BOTÃO DE REGULAGEM (MANDRIL).	UN	6
102	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 100ML.	FR	50
103	FRASCO	UN	500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
 “PEQUENO GRANDE PAGO”

	PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML.		
104	DISPOSITIVO ASSEPTO (SCALP) N27.	UN	200
105	DISPOSITIVO ASSEPTO (SCALP) N19.	UN	100
106	DISPOSITIVO ASSEPTO (SCALP) N21.	UN	300
107	DISPOSITIVO ASSEPTO (SCALP) N23.	UN	600
108	DISPOSITIVO ASSEPTO (SCALP) N25.	UN	100
109	OTOSCÓPIO COM LANTERNA E 20 ESPÉCULOS AURICULARES.	UN	4
110	EMBALAGEM AUTO SELANTE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, TAMANHO 15X25CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	20
111	EMBALAGEM AUTO SELANTE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, TAMANHO 9X16CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	15
112	GEL ESTÉRIL - HIDROGEL GEL: BISNAGA 30G COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE	FR	20
113	ESPARADRAPO 10CM X 10M, TRANSPARENTE.	UN	50
114	ESPARADRAPO 2,5CM X 10M, TRANSPARENTE.	UN	50
115	ESPARADRAPO 5CM X 10M, TRANSPARENTE.	UN	80
116	LAMINA DE BISTURI N11, CAIXA COM 100UN.	CX	8
117	LAMINA DE BISTURI N15, CAIXA COM 100UN.	CX	8
118	COMPRESSA DE GASE COM EMULSÃO DE PRETROLATUM TAMANHO 7,6X20CM.	UN	50
119	COMPRESSA DE GASE COM EMULSÃO DE PETROLATUM TAMANHO 7,6X7,6.	UN	50
120	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL, 70% VISCOSE + 30% POLIÉSTER, 40G/M², PACOTES COM 10UN, TAMANHO 7,5 X 7,5CM, ANTIADERENTE	UN	200
121	COMPRESSA DE GASE COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 10 X 10CM, MEDIDAS DE 20CM X 40CM ABERTA E 10X10CM FECHADA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO, NÃO SOLTAR FIAPOS, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, PESO MÍNIMO POR UNIDADE NÃO INFERIOR A 1,8 G. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, RESÍDUOS DE DETERGENTE, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, ÁCIDOS E ÁLCALIS E NÃO RADIOPACO. CONFORME, ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 13.843, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 10UNID	UN	3000
122	COMPRESSA DE GASE COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM, MEDIDAS MÍNIMAS DE 15CM X 30CM, ABERTA E 7,5X7,5CM FECHADA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO, NÃO SOLTAR FIAPOS, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, PESO MÍNIMO POR	UN	5000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

	UNIDADE NÃO INFERIOR A 1,0 G. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, RESÍDUOS DE DETERGENTE, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, ÁCIDOS E ÁLCALIS E NÃO RADIOPACO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 13.843, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 10UNID		
123	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	UN	200
124	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	UN	400
125	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	UN	300
126	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO ESCALA DE 0 A 15 LPM, CÂPSULAS INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSÇA DE SAÍDA PADRÃO 9/16" X 18 FIOS, COR: VERDE SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA	UN	10
127	ESTETOSCÓPIO	UN	10
128	PROTETOR CUTANEO SPRAY, FRASCO 28ML, COMPOSIÇÃO: HEXAMETILDISILOXANO, ISOCTANO, COPOLÍMERO ACRÍLICO, POLIFENILMETILSILOXANO, SEM ÁLCOOL	UN	15
129	TESTE DE INDICADORES BIOLÓGICOS PARA AUTOCLAVE, SÃO UTILIZADOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. DEVEM POSSUIR UM DISCO DE PAPEL INOCULADO COM ESPOROS COM UMA POPULAÇÃO MÍNIMA DE 105 OU 106 DE ESPOROS BACTERIANOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953. ESSE DISCO É ACOMODADO EM UM FRASCO TERMOPLÁSTICO QUE SERVIRÁ COMO FRASCO DE CULTURA. O FRASCO TAMBÉM CONTÉM UMA AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL CONTENDO MEIO DE CULTURA CASEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM COM 30 FRASCOS DE CULTURA	UN	10
130	TESTE INDICADOR QUÍMICO, CLASSE 5 PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR, COM 200 UNIDADES UTILIZADOS PARA TESTES EM AUTOCLAVES	UN	6
131	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM ²) CORPO: LATÃO CROMADO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM ² PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM ² CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT	UN	10
132	TOMADA DUPLA DE OXIGÊNIO CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA, NIPLES EM LATÃO CROMADO, BORBOLETA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 35MM PRESSÃO DE ENTRADA E SAÍDA IGUAL A PRESSÃO DO DISPOSITIVO/EQUIPAMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO GÁS, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 8KGF/CM ² .	UN	3
133	MICROPORE 2,5CM TAMANHO 2,5CMX10M	UN	200
134	MICROPORE 5CM TAMANHO 5CMX10M	UN	150
135	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9 % 500ML	FR	500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

136	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9 % 250ML	FR	1500
137	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9 % 100ML	FR	1500
138	TESOURA IRIS CURVA, TAMANHO 12CM	UN	5
139	TESOURA IRIS RETA, TAMANHO 12CM	UN	10
140	PILHA ALCALINA AA	UN	80
141	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTES 100UN.	PCT	10
142	PILHA ALCALINA AAA	UN	100
143	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINE, ALCOÓLICA, 0,5%, FRASCOS 100ML	FR	60
144	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA , 500ML SISTEMA FECHADO	FR	200
145	SOLUÇÃO GLICOSE 5%, 500ML SISTEMA FECHADO	FR	100
146	SOLUÇÃO GLICOSE 5%, 250ML SISTEMA FECHADO	FR	100
147	PROTETOR OCULAR ADULTO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	FR	5
148	PROTETOR OCULAR INFANTIL, CAIXA COM 10 UNIDADES.	FR	5
149	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50
150	SOLUÇÃO ANTIBACTERIANA DE POLIHEXANIDA PHB 350ML	UN	10
151	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA TAMANHO 2,10X1,40	UN	12
152	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10ML, SEM AGULHA LUER LOCK	UN	2000
153	SERINGAS DESCARTÁVEIS 1ML, COM AGULHA LUER LOCK	UN	1000
154	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3ML, SEM AGULHA LUER LOCK	UN	2000
155	SERINGAS DESCARTÁVEIS 5ML, SEM AGULHA LUER LOCK	UN	2000
156	SERINGAS DESCARTÁVEIS 20ML, SEM AGULHA	UN	1000
157	SONDA NASOENTERAL FEITO DE POLIURETANO, Nº 8, 60CM COMPRIMENTO, COM GUIA	UN	100
158	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12	UN	100
159	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº8	UN	100
160	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10	UN	100
161	SONDA NASOENTERAL FEITO DE POLIURETANO, Nº 12, 120CM DE COMPRIMENTO, COM GUIA	UN	100
162	LUVA DE LATEX	CX	150



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

	PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES		
163	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120
164	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80
165	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO	FR	100
166	MASCARA N95 PFF2	UN	100
167	MASCARA ADULTO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	UN	20
168	TINTURA DE BENJOIN 20%, FRASCOS 100ML	FR	12
169	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 7,5.	UN	20
170	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 10	UN	20
171	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 12	UN	20
172	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 14	UN	20
173	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 16	UN	20
174	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 18	UN	20
175	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3,5	UN	20
176	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4	UN	20
177	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 5	UN	20
178	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 6	UN	20
179	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 7	UN	20
180	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 8	UN	20
181	NEBULIZADOR COMPLETO COM MÁSCARA ADULTA E INFANTIL	UN	20
182	SONDA FOLEY Nº 8 2VIAS	UN	20
183	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS	UN	50
184	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS	UN	50
185	SONDA FOLEY Nº20 2VIAS	UN	50
186	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ACRÍLICO TRANSPARENTE	UN	20
187	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE EVA TAMANHO 53X8CM	UN	6
188	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE EVA TAMANHO 63X9CM	UN	6
189	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE EVA TAMANHO 30X8CM	UN	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

190	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE EVA TAMANHO 86,5X10CM	UN	6
191	PIC LUC DISPOSITIVO PARA ALIVIO DE DOR NA HORA DA INJEÇÃO	UN	5
192	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO COM ESPUMA E ALUMÍNIO 18CM, EMBALAGEM 12 UNIDADES	UN	6
193	PILHA C ALCALINA	UN	50
194	PILHA D ALCALINA	UN	50
195	PAPEL GRAU CIRURGICO NÃO ESTÉRIL, TAMANHO 40CM X 40CM, CONFECCIONADO EM TRILAMINADO DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO SMS (SPUNBOND, MELTBLOWN, SPUNBOND). PACOTE COM 50 UNIDADES COR VERDE COM GRAMATURA 40 G/M²	PCT	15
196	OXÍMETRO DE DEDO DE PULSO PARA DEDO ADULTO	UN	5
197	OXÍMETRO DE DEDO DE PULSO PARA DEDO INFANTIL	UN	3
198	TERMÔMETRO DIGITAL	UN	30
199	VASELINA LÍQUIDA FRASCOS 100ML	FR	36
200	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, 60MM X 15M - CARDIETTE - AR ADV 600 COM SENSOR , COM RETICULADO	UN	50
201	TIPÓIA ORTOPÉDICA, BILATERAL/ ADULTO	UN	3
202	TIPÓIA ORTOPÉDICA, BILATERAL INFANTIL	UN	3
203	MASCARA INFANTIL DE OXIGENIO COM RESERVATORIO	UN	20





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO IV – PREGÃO Nº 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de do ano de 2023 nas dependências da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, André da Rocha/RS, em face da Licitação Pregão Presencial n.º32/2023, resolve esta Municipalidade, Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de medicamentos, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **medicamentos e materiais de uso ambulatorial para a Unidade Básica de Saúde do Município de André da Rocha/RS**, sendo os quantitativos estimados e os valores cotados para os itens a serem registrados os constantes na tabela a seguir:

Item:	Quant. Máx	Unid.:	Descrição:	Unitário:	Total (Max.):

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA pagará às **FORNECEDORAS** o valor unitário registrado por item, conforme tabela anterior, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será feito em até 10 dias após recebimento dos medicamentos solicitados e apresentação de Nota Fiscal referente aos medicamentos/materiais entregues. Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2023:

0801 2028-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

339030990000 Outros materiais de consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregar os medicamentos/materiais de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 32/2023 e em consonância com a proposta apresentada. A entrega dos medicamentos/materiais deverá ser realizada mediante quantitativos solicitados nos pedidos de compra assinados pelos gestores da repartição competente, no prazo de até 10(dez) dias úteis do recebimento da nota de empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

5.2 – Encaminhar juntamente aos medicamentos/materiais a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 – Quando tratar da entrega de medicamentos/materiais, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do medicamento/materiais a ser reparado ou substituído na sede das **FORNECEDORAS**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **Município**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **Município** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação de Pregão Presencial nº 32/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

6.1 - Promover a fiscalização dos medicamentos/materiais objetos desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDORAS** em até 48 horas do recebimento.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDORAS**.

6.4 - Remeter às **FORNECEDORAS** a nota de empenho, quando solicitado, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar as **FORNECEDORAS** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento às **FORNECEDORAS** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As **FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 39/2021 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo de Licitação em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

8.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

8.1.2 – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

8.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

8.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São referenciais da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 32/2023, o demonstrativo de resultados com as propostas das **FORNECEDORAS**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Municipalidade a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, que vai subscrito pelo Prefeito do **Município de André da Rocha** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

André da Rocha (RS), de de 2023

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta minuta de Ata foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____.

Assessor Jurídico